



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 045/2015

DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38 § 2º do Regimento Interno, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 467/2009 de 04/05/2009, resolve:

Art. 1º - DELEGAR ao Secretário (a) de Administração e Finanças, Procurador (a) Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, Chefe de Gabinete do Presidente, Secretário (a) Geral, Secretário (a) de Comunicação e Promoção Social e ao Diretor (a) de Finanças, Orçamento, Recursos Humanos, Compras, Contratos e Licitações, a assinatura de atos de natureza administrativa da Câmara, com exceção dos atos de nomeação, exoneração, promoção, reclassificação e aposentadoria dos servidores e bem assim da abertura e homologação dos processos licitatórios nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º - A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira devem ter duas assinaturas, uma necessariamente do Diretor (a) de Finanças, Orçamento, Recursos Humanos, Compras, Contratos e Licitações e/ou do Secretário (a) de Administração e Finanças e outra de qualquer das demais mencionadas no artigo anterior, se os dois ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 3º - Os demais atos administrativos que envolvam servidores, como licenças, concessão de férias, apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, julgamento de recursos e quaisquer outros atos atinentes a essa área de gestão, excetuados os mencionados no art. 1º, deverão ser firmados pelo Secretário de Administração e Finanças e/ou o Procurador Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí, e qualquer dos demais mencionados no Art. 1º, se estes, ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art. 4º - Outros atos administrativos, não especificados nos artigos 2º e 3º devem ser firmados em conjunto por dois dos mencionados no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 74/2013, de 08 de janeiro de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de janeiro de 2015.

Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente.